



Município de Santa Cruz do Sul

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 04 - Fone: (51) 2109-9203 - CEP 96810-196 - Santa Cruz do Sul/RS

DECRETO Nº 9.074, DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.

Prorroga o prazo para pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no exercício do cargo de Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a implantação de novo sistema de declaração na Secretaria Municipal de Fazenda, visando um melhor atendimento;

CONSIDERANDO o cadastramento dos escritórios de contabilidade e de seus clientes;

CONSIDERANDO o período de adaptação ao novo sistema implantado;

CONSIDERANDO ser a declaração retroativa ao mês de Julho de 2013 com vencimento em 15 de setembro de 2013;

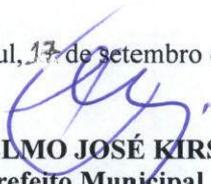
DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, cujo vencimento seria no dia 15 de setembro de 2013, passando o vencimento para o dia 27 de setembro de 2013.

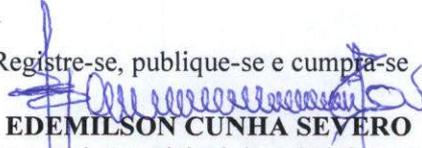
Parágrafo Único. Os demais pagamentos mensais continuam com o vencimento na data já estabelecida.

Artigo 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 17 de setembro de 2013.


TELMO JOSÉ KIRST
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se


EDEMILSON CUNHA SEVERO
Secretário Municipal de Administração
e Comunicação Social



Município de Santa Cruz do Sul

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 04 - Fone: (51) 2109-9203 - CEP 96810-196 - Santa Cruz do Sul/RS

DECRETO Nº 9.074, DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.

Prorroga o prazo para pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no exercício do cargo de Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a implantação de novo sistema de declaração na Secretaria Municipal de Fazenda, visando um melhor atendimento;

CONSIDERANDO o cadastramento dos escritórios de contabilidade e de seus clientes;

CONSIDERANDO o período de adaptação ao novo sistema implantado;

CONSIDERANDO ser a declaração retroativa ao mês de Julho de 2013 com vencimento em 15 de setembro de 2013;

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, cujo vencimento seria no dia 15 de setembro de 2013, passando o vencimento para o dia 27 de setembro de 2013.

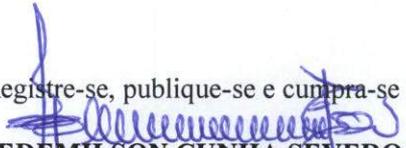
Parágrafo Único. Os demais pagamentos mensais continuam com o vencimento na data já estabelecida.

Artigo 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 17 de setembro de 2013.


TELMO JOSÉ KIRST
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se


EDEMILSON CUNHA SEVERO
Secretário Municipal de Administração
e Comunicação Social